



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 679 de 27 de dezembro de 2001

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo, sua quantidade e área destinada.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de seus representantes, aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder 05(cinco) bolsas de estudo para a área de educação, em processo de seleção.

Parágrafo Único – As referidas bolsas destinam-se ao aprimoramento e aperfeiçoamento técnico nos setores didático/pedagógico de membros do magistério municipal.

Art.2º - As despesas destinadas a custear as concessões mencionadas serão supridas por dotação orçamentária própria e específica nas seguintes rubricas:

02.04 – Serviço de Educação

12 – Educação

362 – Ensino Médio

2-24 – Concessão de Bolsas de Estudo

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2001

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal